



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre desafetação de imóvel urbano, autoriza venda e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica para todos os fins e efeitos desafetada, de sua caracterização original, o imóvel contendo 623,68 m² (seiscentos e vinte e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situada na Avenida Dr. Rubião Júnior, 610, centro, objeto do R.2 da Matrícula nº 3.836, do CRI desta comarca.

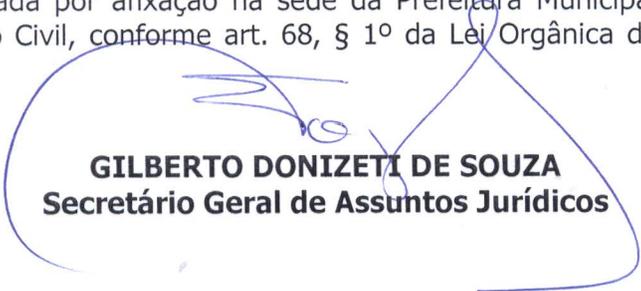
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, mediante procedimento licitatório, pelo valor mínimo de R\$ 561.312,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e doze reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.238/06 e demais disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 15 de Dezembro de 2015.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

